



EDITAL 11/2026 - DG-CBV/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE VESTIBULAR PARA INGRESSO NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E TÉCNICO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, DO IFRR/CAMPUS BOA VISTA COM INGRESSO EM 2026.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, CAMPUS BOA VISTA**, torna público a realização de Vestibular para preenchimento de **26 (Vinte e Seis) vagas**, para o Curso de Licenciatura em Educação Física, e **26 (Vinte e Seis) vagas**, para o Curso de Técnico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

1.2. O Processo Seletivo de Vestibular será regido por este ato convocatório,

executado pelo IFRR/Campus Boa Vista.

1.3. A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular (CPPSV) do IFRR/Campus Boa Vista, nomeada por meio da **Portaria 1832/GAB-CBV/IFRR, de 20 de Maio de 2026**. Cabe essa comissão a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2026.2, bem como todas as informações a ele pertinentes.

1.4. Poderão concorrer às vagas disponíveis nos cursos de **Licenciatura em Educação Física e Técnico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas** para o período letivo de 2026.2 somente os portadores de Certificado do Ensino Médio.

1.5. Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações sobre a escolaridade prestadas pelo candidato são inverídicas, ele será excluído do curso e responderá de acordo com as penalidades da lei.

1.6. O Processo Seletivo de Vestibular para provimento de vagas para o curso superior ofertado pelo *Campus Boa Vista* do IFRR consistirá, excepcionalmente, de Prova objetiva e Prova de Redação.

2. BASE LEGAL

2.1. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2.2. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

2.3. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

2.4. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino.

2.5. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista.

2.6. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência.

2.7. Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo federal.

2.8. Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

2.9. Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023 que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.

2.10. Normativa MEC nº 2.027, de 10 de novembro de 2023, e no Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, observando integralmente os critérios e procedimentos definidos nesses normativos.

2.11. Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2025.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1. A distribuição das vagas ofertadas pelo *Campus Boa Vista* do IFRR será conforme a tabela abaixo.

CURSO	TURNO	VAGAS = 26										
		Ação Afirmativa = 13								Ampla Concorrência = 13		Total de vagas
		Escola Pública Renda familiar igual ou menor que 1,0 salário mínimo per capita				Escola Pública Independente de renda familiar				AC	AC_PCD	
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP					
Licenciatura em Educação Física	Vespertino	2	1	1	2	2	1	2	2	12	1	26
Técnico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	2	1	1	2	2	1	2	2	12	1	26

Significados das Siglas:

LB_PPI (Pretos, Pardos, Indígenas / Renda / Escola Pública);

LB_Q (Quilombolas / Renda / Escola Pública);
LB_PCD (Pessoas com Deficiência / Renda / Escola Pública);
LB_EP (Escola Pública / Renda);
LI_PPI (Pretos, Pardos, Indígenas / Escola Pública);
LI_Q (Quilombolas / Escola Pública);
LI_PCD (Pessoas com Deficiência / Escola Pública);
LI_EP (Apenas Escola Pública);
AC_PCD (Aferição Ampla Concorrência PCD - Geral);
AC (Ampla Concorrência);
PCD (Pessoa com Deficiência - Geral).

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

I – **Ação afirmativa:** Escolas Públicas – candidato com renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo, autodeclarado ou não autodeclarado; candidato com renda familiar *per capita* acima de 1 Salário Mínimo, autodeclarado ou não autodeclarado; e/ou pessoa com deficiência.

II – Pessoa com deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015.

III – **Vagas de ampla concorrência:** vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentem os requisitos legais e/ou não desejem participar da inclusão social por sistema de cotas.

3.2.1. Para efeito de classificação, as vagas dos cursos ofertados neste edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral – Ampla concorrência.

Ação Afirmativa - sistema de cotas, conforme a Lei nº 12.711/2012 com alterações pela Lei nº 14.723/2023.

3.2.2. As vagas mencionadas no item 3.1, destinadas às listas **LB** (pretos, pardos e indígenas) e **LI** (demais estudantes de escola pública), **são de concorrência exclusiva para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, compreendendo do 1º ao 3º ano, conforme critérios estabelecidos pela legislação vigente sobre ações afirmativas no âmbito da educação pública. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

AC: Ampla Concorrência.

LB_PPI: candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda bruta *per capita* igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 01(um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 01(um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 01(um) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

AC_PCD: Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

3.2.3. **O candidato aprovado deverá comprovar sua condição de renda**, de acordo com a Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 com alterações pela Lei nº 14.723/2023, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes no Anexo III do Edital.

3.3. Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, considera-se:

I - Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas e eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III - Renda familiar bruta mensal: a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012;

IV - Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012. O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos últimos três meses a data da comprovação, análogo ao item III deste edital;

b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante;

c) No cálculo referido no item “a”, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.4. Poderão participar do certame os(as) candidatos(as) que comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente, em conformidade com a legislação vigente.

3.4.1. **Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (1º AO 3º ANO)**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 11.781, de 14 de novembro de 2023.

3.4.2. Do total de vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas a candidatas(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (1º ao 3º ano), incluindo cursos da educação profissional técnica. Esses(as) candidatos(as) concorrerão, inicialmente, às vagas da ampla concorrência. Caso não obtenham pontuação suficiente para ingresso nessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas no âmbito do programa especial de acesso às instituições de ensino técnico de nível médio, conforme disposto no § 2º do Art. 3º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023.

3.4.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles(as) que tenham cursado, em qualquer etapa do ensino médio, instituições de rede particular de ensino, mesmo que parcialmente.

3.4.4. Das vagas destinadas a candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas, conforme item 4.1, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas àqueles(as) com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, nos termos da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e da Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

3.4.5. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, nos termos da legislação.

3.4.5.1. O percentual mencionado no item anterior será calculado com base na soma da população de autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas, conforme o último censo demográfico publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conformidade com o inciso II do Art. 2º do Decreto nº 11.781/2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723/2023.

3.4.5.2. O(A) candidato(a) que não comprovar adequadamente a condição declarada para concorrer a qualquer modalidade de ação afirmativa será excluído(a) da respectiva lista, mas permanecerá concorrendo às demais modalidades de vagas para as quais atenda aos critérios estabelecidos.

3.4.6. Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas nas modalidades previstas no item 3.4.5. estarão sujeitos(as) à perda da vaga, bem como às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, em caso de declaração falsa ou apresentação de documentação fraudulenta, nos termos da legislação vigente.

3.5. Pessoas com deficiência – Atendendo a Lei 12.711/2012 e ao Decreto 7.824/2012 e suas alterações, as pessoas com deficiência que participarão do processo seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e aos pesos exigidos.

3.5.1 O candidato com deficiência deverá:

a) Declarar-se pessoa com deficiência que se enquadre na definição prevista no art. 1.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme o Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008;

b) Anexar no sistema SGC, original do laudo médico vigente digitalizado, em formato PDF, para simples conferência, que ateste o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência;

c) Estar ciente de que a inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial e inscrição implicará o não atendimento;

d) Inscrever-se conforme indicado neste edital;

e) Estar ciente de que, se classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte;

f) Estar ciente de que a avaliação do laudo médico para comprovação da pessoa com deficiência será realizada pela comissão do processo seletivo do *Campus Boa Vista* do IFRR.

Parágrafo único. Os candidatos serão selecionados de acordo com o seu desempenho e o número de vagas oferecidas nos cursos.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

4.1. A entrega dos documentos para os candidatos que se classificarem nas vagas de Ação Afirmativa regido por este Edital será realizada **conforme o cronograma**.

4.2. Serão convocados a entregar os documentos relativos à Ação Afirmativa os candidatos classificados dentro do número de vagas, mais duas vezes o número de candidatos classificados, conforme o cronograma deste edital.

4.3. Dos candidatos classificados para a Ação Afirmativa das Listas **LB_EP, LB_PPI, L_PCD e L_Q** (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo):

a) cópia do comprovante de renda, referente aos 03 (três) últimos meses, conforme a data de apresentação, de todos os moradores da casa que possuam renda, conforme as instruções no Anexo III deste edital;

b) ficha de composição familiar, conforme modelo em Anexo V;

c) autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no Anexo VII deste Edital (se o candidato concorrer às vagas de preto, pardo, indígena ou quilombola);

d) cópia da Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos que residem com o candidato.

4.4. Dos candidatos classificados para a Ação Afirmativa das categorias **LI_EP, LI_PPI, LI_PCD e LI_Q** (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública, independente da renda):

a) cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto;

b) autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no Anexo VII deste Edital;

4.5. Dos candidatos classificados para a Ação Afirmativa das Listas **LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q** (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública autodeclarados pretos, pardos, indígena ou quilombola):

a) cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto;

b) autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no Anexo VII deste Edital;

4.5.1. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, para a Ação Afirmativa das Listas **LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q**, se classificados, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração. Após o resultado positivo da heteroidentificação, terão suas inscrições homologadas dentro da ordem de classificação.

5. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas reservadas para esse fim, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e conforme o art. 3.º da Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

5.2. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo do curso superior de **Licenciatura em Educação Física e Técnico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas** ofertado pelo *Campus Boa Vista* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

5.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade apresentada.

5.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo de Vestibular e, caso tenha sido classificado, ficará sujeito à anulação da sua classificação.

5.5. Os candidatos pretos, pardos, indígena ou quilombola que sejam pessoas com deficiência e que optarem por concorrer a ambas as cotas, uma vez classificados, serão chamados em uma das condições prioritárias, conforme a ordem de classificação.

5.6. Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígena ou quilombola no ato da inscrição, estes serão convocados pelo *Campus Boa Vista* do IFRR para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração prestada, de acordo com cronograma deste certame.

5.7. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria de heteroidentificação, designada pelo *Campus Boa Vista* do IFRR especificamente para esse fim.

5.8. Tal verificação dar-se-á após a divulgação do resultado da ação afirmativa e convocação dos candidatos estabelecida pela comissão do certame, antes da homologação do Processo Seletivo de Vestibular, com a presença obrigatória do candidato, conforme o cronograma deste Edital.

- 5.9. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por membros distribuídos por gênero e cor.
- 5.10. A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá de forma presencial por meio de entrevista gravada e considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.
- 5.11. O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado, conforme calendário, no sítio (<https://sgc.ifrr.edu.br>), na página de acompanhamento do edital.
- 5.12. O candidato que for convocado e que **não comparecer no dia e no horário determinado para a entrevista de verificação da autodeclaração será remanejado para ampla concorrência.**
- 5.13. O candidato que discordar do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração terá 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração, para recorrer do resultado da avaliação, a fim de preservar o direito de defesa e de recurso do candidato. Sendo o recurso dirigido por e-mail: cpssv.cbv@ifrr.edu.br à comissão recursal, responsável pela análise, composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 5.14. Não caberá recurso sobre decisão da comissão recursal.
- 5.15. Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, a qualquer momento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo de Vestibular.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Vestibular serão realizadas exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br>), de acordo com o cronograma.
- 6.2. As inscrições realizadas, pelos candidatos, só serão efetivadas após a confirmação do pagamento.
- 6.2.1. O candidato deverá imprimir boleto bancário referente à taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)**, gerado após o preenchimento da ficha de inscrição, pagável em qualquer agência bancária, conforme o cronograma.
- 6.2.2. Não será aceito o agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo, para efeito de comprovação de pagamento, em data posterior ao período de inscrição.
- 6.3. O candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este processo seletivo.
- 6.4. **Em hipótese nenhuma haverá devolução da taxa de inscrição.**
- 6.5. Caso mais de uma ficha de inscrição seja enviada, apenas terá validade aquela cujo pagamento integral tenha sido efetuado.
- 6.6. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas ou mais inscrições, será considerada como válida a que foi realizada por último.
- 6.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.
- 6.8. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, facultando ao *Campus* Boa Vista do IFRR o direito de eliminar do Processo Seletivo de Vestibular aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.
- 6.9. A Comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.10. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 6.11. A inscrição no Processo Seletivo de Vestibular implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo *Campus* Boa Vista do IFRR e por este edital.
- 6.12. Caso ocorram problemas de ordem técnica na internet que atende ao IFRR, as inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da CPSSV do *Campus* Boa Vista do IFRR.
- 6.13. A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.
- 6.14. **Para realizar a inscrição, é necessário que o candidato efetue previamente seu cadastro no Portal do Candidato (SGC).** Para isso, é indispensável possuir uma conta de e-mail ativa e preencher corretamente os dados pessoais, especialmente o número do RG e o nome da mãe. O endereço de e-mail é obrigatório para a ativação do cadastro, uma vez que será enviado um link de confirmação, além de ser utilizado para recuperação de senha de acesso ao sistema. **Ressalta-se que não é permitido o uso do mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos diferentes.**

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) escolher, no menu superior, a opção "Entrar" ;
- b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção "Criar uma nova conta";
- c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção "Enviar";
- d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato **terá o prazo máximo de 2 (duas) horas** para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo Seletivo/Vestibular:

- a) escolher, no menu superior do SGC, a opção "Entrar";
- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em "Submeter";
- c) na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em "Acesse";
- d) escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;
- e) uma vez escolhido o curso/*campus*/turno, iniciar a inscrição escolhendo a opção "Realizar inscrição";
- f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em "Enviar".

- 6.15. **Caso o candidato já possua cadastro no SGC**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II.
- 6.16. No preenchimento das informações, será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio estudante.
- 6.17. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 6.18. O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é o único e exclusivo responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 6.19. Para concorrer às vagas reservadas à Ação Afirmativa, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 2.2 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.
- 6.20. No ato da inscrição, o candidato de nacionalidade estrangeira deverá também preencher integralmente o formulário de inscrição e apresentar o histórico escolar com tradução juramentada. Não serão aceitas as solicitações de inscrições fora do prazo e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 6.21. Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas no ato da inscrição. A qualquer tempo, a inscrição, a seleção e a matrícula no IFRR/*Campus* Boa

Vista poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

6.22. Será divulgada a **lista preliminar** dos candidatos inscritos, apenas na página de acompanhamento do edital no sítio (<https://sgc.ifrr.edu.br>). Caso haja qualquer inconsistência na confirmação da inscrição, o candidato deverá protocolar o **pedido de recurso conforme preenchimento do formulário no Anexo II** e enviado pelo e-mail: cpsv.boavista@ifrr.edu.br, apresentando a documentação pertinente de acordo com cronograma anexo.

6.23. A homologação das inscrições será publicada conforme cronograma, na página de acompanhamento do edital no sítio (<https://sgc.ifrr.edu.br>).

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente: **comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.2. Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, observar a data disponível no cronograma deste edital, data, horário, realizando os seguintes procedimentos:

a) Acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>); **efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha informados durante o processo de criação de sua conta;**

b) Acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão **"Solicitar Isenção"**;

c) Preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do NIS do candidato no CadÚnico (com 11 dígitos).

7.3. Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: **nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo**. Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico.

7.4. O resultado preliminar da solicitação de isenção será divulgado, conforme cronograma, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

7.5. O resultado preliminar da solicitação de isenção será divulgado conforme cronograma, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

7.6. O candidato poderá interpor exclusivamente contra o resultado preliminar da solicitação de isenção, mediante exposição fundamentada, podendo realizar correções documentais, nas datas informadas no cronograma deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

7.7. O resultado do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção e o resultado das isenções concedidas serão publicados, nas datas informadas no cronograma deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

7.8. **Caso o candidato não seja contemplado com a isenção**, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da **taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)**. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá sua inscrição efetivada e, conseqüentemente, estará eliminado deste presente Processo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição.

7.9. No caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato que desejar participar do Processo Seletivo de Vestibular deverá proceder com o pagamento da taxa de inscrição.

7.10. O candidato deverá se inscrever, conforme o item 6, sendo ou não deferido seu pedido de isenção, restando apenas o pagamento do boleto para o caso de indeferimento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para homologação de sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá anexar no Sistema Gestor de Concursos (SGC), após a confirmação de inscrição a documentação exigida, digitalizada, legível, em formato PDF, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma deste edital.

8.2 Os documentos a serem anexados são:

I - Documento oficial com foto.

II - Laudo Médico, se o candidato for PCD.

a) Documento de identidade oficial com foto (Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Certificado de Dispensa de Incorporação/Certificado de Reservista);

b) Em caso de furto ou extravio de documento original com foto, será solicitada a **apresentação de Boletim de Ocorrência e Certidão de Nascimento**;

c) Se candidato PcD, no campo Arquivo, em adicionar novo arquivo, o candidato deverá escolher o tipo "Laudo Médico" para inserir o laudo médico de PCD que deverá ser no formato PDF digitalizado durante o período de inscrição.

8.3. O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações (nome completo, CPF, RG, data de nascimento e etc.) deve ser realizado EXCLUSIVAMENTE no nome do candidato que realizará o processo seletivo (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

8.4. Caberá exclusivamente ao candidato ou seu responsável legal a leitura minuciosa do formulário, do edital e dos procedimentos de inscrição.

8.5. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8.6. Será remanejada a inscrição se o candidato selecionado em Ação Afirmativa não apresentar, no período da autoverificação, os documentos exigidos deste Edital. Passando, este candidato, a concorrer em ampla concorrência.

8.7. A inscrição somente será homologada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital.

8.8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo. Em caso de confirmação de mais de uma inscrição, será validada a última inscrição.

8.9. O IFRR/*Campus Boa Vista* não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O presente Processo Seletivo de Vestibular, para o período letivo de 2026.2, possui caráter eliminatório e classificatório dentro do número de vagas ofertadas

9.2. A prova do seletivo para a modalidade do curso de ensino superior será realizada em etapa única, conforme cronograma do Edital, no *Campus Boa Vista* do IFRR, localizado na Avenida Glaycon de Paiva, 2496, Pricumã, Boa Vista - RR.

9.3. O Gabarito Preliminar da Prova será publicado, conforme cronograma do Edital até às 23h59min.

9.4. A duração das provas serão de 04 (quatro) horas com início às 13h:30min e término às 17h:30min.

9.5. No início da prova, o candidato receberá o caderno de provas contendo **56 (cinquenta e seis) questões objetivas, a folha de redação e o cartão-resposta**. As questões serão de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta, e a pontuação distribuída de acordo com quadro abaixo:

Português*	Matemática	Química	Física	Biologia	História Geral, do Brasil e de Roraima	Geografia Geral, do Brasil e de Roraima	Língua Estrangeira **	Pontuação Prova Objetiva	Pontuação Redação	Total
7	7	7	7	7	7	7	7	56	44	100

*Incluindo a Literatura Brasileira.

**Língua Inglesa ou Espanhola – conforme opção escolhida pelo candidato no momento do preenchimento da ficha de inscrição.

9.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência em relação ao horário previsto para o início, portando obrigatoriamente:

- comprovante de pagamento do boleto bancário;
- documento oficial de identificação original com foto;
- **caneta esferográfica de tinta preta**, fabricada em material transparente;
- Cartão de Inscrição, que deverá ser apresentado caso solicitado pela organização do certame.

OBS: Caso o candidato leve garrafa de água, esta deverá ser de material transparente e sem rótulo. Em relação aos alimentos, estes deverão estar acondicionados fora das embalagens originais, em recipiente transparente.

9.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e carteira expedida por órgãos e conselhos de classe com foto do candidato.

9.8. O candidato que não apresentar, no dia da realização das provas, pelo menos um dos documentos citados no item 9.7, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, **expedido no máximo em 30 (trinta) dias anterior à data da realização da prova**, em formulário próprio (**Boletim de Ocorrência**) e trazer também **Certidão de Nascimento**.

9.9. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta, as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de provas. Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

9.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no cartão-resposta. Serão considerados incorretos: dupla marcação, marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.11. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência comprovada por laudo médico, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso, este será acompanhado por uma pessoa devidamente treinada e autorizada pela CPPSV do *Campus Boa Vista* do IFRR. A assinatura do candidato deverá constar em local próprio do cartão-resposta e na folha de redação.

9.12. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, *smartphone*, *tablet*, relógio com calculadora, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos.

9.13. **O candidato receberá uma folha de rascunho e a folha oficial de redação.**

9.14. Para a realização da prova objetiva e da redação, o candidato deverá seguir as instruções contidas neste edital e na capa das provas, dentre elas:

I – Assinar a lista de frequência da prova;

II – Verificar se seus dados estão corretos na cartão-resposta e, em caso de erro, solicitar aos fiscais para realizarem as devidas correções na ata de aplicação de prova;

III – Assinar seu nome no local indicado na cartão-resposta;

IV - Ler, atentamente, cada questão e preencher uma única alternativa na cartão-resposta;

V – **NÃO** dobrar, amassar, rasurar, manchar ou fazer qualquer registro na cartão-resposta fora dos locais destinados, sob pena de eliminação do Processo de Vestibular;

VI – Assinar, de maneira correta, a alternativa, no cartão-resposta, cobrindo, com caneta esferográfica de corpo transparente e tinta preta, todo o espaço a ela correspondente. Formas de marcação diferentes da que foi determinada implicará a rejeição da cartão-resposta pela leitora ótica e na eliminação do candidato do Processo de Vestibular;

VII – **Estar ciente de que somente será objeto de correção da prova de redação o que estiver contido na folha oficial de redação;**

VIII – **NÃO** dobrar, amassar, rasgar ou assinar a folha oficial de redação. Ela também não deve conter desenhos, gravuras, impróprios, pois qualquer forma de identificação indevida eliminará o candidato do Processo de Vestibular.

9.15. A prova de redação é obrigatória para todos os candidatos e será realizada em língua portuguesa.

9.16. O candidato só poderá sair da sala de aplicação de provas:

I – Em caráter excepcional e justificado, acompanhado de um fiscal;

II – Definitivamente, após **uma hora do início da prova, sem** o caderno de provas;

III – Definitivamente, após **duas horas do início da prova, com** o caderno de provas.

9.17. Não serão entregues exemplares de cadernos de provas posteriormente.

9.18. **Os três últimos candidatos só poderão sair juntos** após assinarem a ata do fiscal.

9.19. Não será permitida, no horário de realização das provas, a utilização de celular e/ou similares, relógio, máquina fotográfica, bonés, óculos de sol e/ou qualquer tipo de acessório que coloque em dúvida a lisura do Processo de Vestibular.

9.20. O candidato que necessitar realizar a prova em condição especial poderá solicitar atendimento diferenciado, mediante acompanhamento da Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular (CPPSV) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima Campus Boa Vista. A concessão da condição especial estará condicionada à comprovação da necessidade, por meio da apresentação de laudo médico original, que ateste a impossibilidade de realização da prova nas mesmas condições aplicadas aos demais candidatos.

9.21. O laudo médico acima, deverá ser anexado no ato da inscrição, junto com a descrição do tipo atendimento que o candidato deseja.

9.22. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada.

10. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

10.1. O cartão de Inscrição estará disponível para impressão, conforme data estabelecida pelo cronogram do edital.

10.2. Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do candidato, no Sistema Gestor de Concursos SGC) do IFRR <https://sgc.ifrr.edu.br/>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão.

10.3. O Cartão de Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização das provas.

11. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAR A PROVA

11.1. Para efeito deste edital serão consideradas condições especiais (para atendimento diferenciado) **prova ampliada, ledor, sala especial e intérprete de Libras**.

11.2. A pessoa com deficiência que necessite de atendimento especializado e/ou o candidato que apresente alguma necessidade educacional especializada, ao se candidatar ao certame deverá indicar, no **formulário de inscrição**, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispor no local das provas, no sistema.

11.3. O candidato que solicitar na inscrição atendimento diferenciado para a prova deverá, no ato inscrição, descrever tipo de atendimento e anexar cópia de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, comprovante de inscrição no processo seletivo e cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (**no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá constar do processo a cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal**).

11.4. O procedimento descrito no item 11.2. também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

11.5. O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do item 11.3.

11.6. A solicitação será atendida, dentro das possibilidades técnicas do IFRR/*Campus Boa Vista*, condicionada à avaliação e ao parecer favorável da referida Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular.

11.7. O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, **em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato**.

11.8. O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

11.9. Nos termos do artigo 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o item 11.2, desobriga IFRR/*Campus Boa Vista* ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

11.10. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá solicitá-lo, por meio do formulário eletrônico no momento da realização da inscrição.

11.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, **deverá fazer essa solicitação no ato da inscrição on line** e levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará na sala da coordenação do prédio. A mãe tem o direito de se ausentar da sala de prova a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. Todo o tempo gasto durante a amamentação será acrescido ao tempo total de prova, garantindo que a candidata não seja prejudicada. O benefício é válido para bebês de até 6 meses de idade no dia da realização da prova. Essas diretrizes federais são baseadas na Lei Federal nº 13.872/2019, assegurando a igualdade de condições para as mães em concursos da administração pública direta e indireta. **A resposta da solicitação será encaminhada pelo e-mail do candidato que está no cadastro do SGC.**

11.12. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas **deverá informar no ato da inscrição** no formulário do SGC o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado, no ato da inscrição. **A resposta da solicitação será encaminhada pelo e-mail do candidato que está no cadastro do SGC.**

11.13. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

11.14. As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto Federal n.º3.298, de 20/12/1999.

11.15. Caso não seja feita a solicitação de recursos especiais no ato de inscrição, isso implicará a não concessão no dia de realização das provas.

12. DO TRANSPORTE

12.1. O candidato é responsável por seu transporte próprio de ida e volta até o local da prova.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1. A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas.

13.2. Além da lista dos candidatos que preencherão as vagas, será publicada uma lista de espera, os quais só serão chamados se algum candidato classificado e aprovado nas vagas previstas deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto para este fim, ou se depois de matriculado, não comparecer nos dez primeiros dias letivos, a partir do início das aulas.

13.3. As vagas remanescentes de cotas não preenchidas do processo seletivo para os cursos de **Licenciatura em Educação Física e Técnico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas** serão completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

14.1. Será desclassificado e excluído do Processo de Vestibular o candidato que:

I - Apresentar-se no local de provas após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

II - Não apresentar documento oficial e original com foto exigido.

III - Usar ou tentar usar de meios ilegais para a realização da prova.

IV - For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de qualquer uma das provas ou comunicando-se com outro candidato.

V - Utilizar réguas de cálculo, livros, calculadoras ou equipamento similar, esquadros, compassos, transferidores ou similares, dicionários, notas ou impressos, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, gravadores, rádios transmissores, relógios digitais e analógicos, receptores e/ou qualquer equipamento eletrônico que receba ou transmita dados ou fontes de consulta de qualquer espécie e que coloque em dúvida a lisura deste Processo de Vestibular.

VI - Faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos coordenadores, fiscais, autoridades presentes ou candidatos.

VII - Fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

VIII - Recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo de prova.

IX - Afastar-se da sala de prova a qualquer tempo, sem prévia autorização e acompanhamento de fiscal.

X - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta ou de redação.

XI - Descumprir as instruções contidas no caderno de provas.

XII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

XIII - Entregar o cartão-resposta preenchido a lápis.

XIV - Não permitir ser submetido ao detector de metal.

XV - Deixar de desligar seu aparelho celular de forma que este venha a perturbar a concentração dos demais candidatos tocando ou vibrando.

15. DA VALIDADE

15.1. O Processo de Vestibular de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2026.2, nas vagas conforme o subitem 3.1.

16. DA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

16.1. Será, primeiramente, corrigida a prova objetiva.

16.2. As questões da prova objetiva das disciplinas específicas terão **valor de 1,00 (um) ponto cada**. A prova será composta por 08 disciplinas, contendo 07 questões em cada uma das disciplinas, **totalizando 56 questões e 56,00 pontos**.

16.3 A Prova de Redação valerá **44 (quarenta e quatro) pontos**.

16.4 Na prova de redação, será **desclassificado** o texto com **menos de 15 linhas** e desconsiderado o texto com **mais de 25 linhas (apenas o conteúdo dentro do limite permitido será considerado na correção)**.

16.5 A correção da prova de redação será efetuada considerando os aspectos abaixo:

a) Gênero: dissertativo;

b) Extensão do texto: mínimo de 15 e máximo de 25 linhas;

c) Pontuação e critérios para correção:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Estrutura	9 pontos
Ortografia e Pontuação	8 pontos
Sintaxe	8 pontos
Coesão e Coerência	9 pontos
Conteúdo, Profundidade e Reflexão	10 pontos
Total de Pontos na Redação	44 Pontos

d) Penalidades deduzidas do total da pontuação obtida:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ausência de título	desconto de 3 pontos
Não coerência entre título e texto	desconto de 2 pontos
Identificação equivocada do tema	desconto de 1 ponto
Fuga parcial do tema	desconto de 6 pontos
Texto fora do gênero proposto, cópia do texto base e/ou fuga total do tema	atribuição de nota 0 (zero)
Redação com qualquer tipo de identificação	desclassificação do candidato
Texto com menos de 15 linhas	atribuição de nota 0 (zero)
Texto que exceda 25 linhas	desconsideração das linhas excedentes

17. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A CORREÇÃO DA REDAÇÃO

17.1. Será considerado **classificado**, para fins de correção da prova de redação, o candidato que **não tirar nota zero em mais de 2 (duas) disciplinas da prova objetiva** e que estiver **classificado dentro do limite de 03 (três) vezes o número de vagas** ofertadas para cada curso.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE EM RELAÇÃO ÀS VAGAS

18.1. Em caso de empate na pontuação da prova objetiva, terá preferência o candidato que:

a) Obter maior soma de pontos na Prova de Redação;

b) Obter maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

c) Possuir maior idade.

19. DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

19.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar das Prova Objetiva e de Redação exclusivamente justificando pelo Formulário enviado por e-mail: cppsv.cbv@ifrr.edu.br, nas datas informadas no cronograma deste Edital.

19.2. O resultado do recurso será publicado no sistema SGC, na data estabelecida no cronograma.

19.3. Não serão aceitos recursos via postal, fax ou fora do prazo.

19.4. Os recursos interpostos contra a correção da redação só serão aceitos se contiverem justificativas com argumentação técnica que indiquem os pontos específicos. Recursos sem justificativa serão indeferidos.

19.5. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva estará disponível no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), nas datas informadas no cronograma deste Edital.

19.6. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com os gabaritos oficiais definitivos. Em hipótese nenhuma, o quantitativo de questões/itens da prova objetiva sofrerá alterações.

20. DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

20.1 O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico: <https://sso.acesso.gov.br/login>

20.2. O candidato deverá seguir o passo a passo através do link: https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/

20.3. Os candidatos classificados deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE, através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr> no período indicado no cronograma para a realização da pré-matrícula.

20.4. A **pré-matrícula** poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal.

20.5. O candidato que não proceder a sua pré-matrícula no período estipulado no cronograma será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, o direito à vaga.

20.6. No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão anexar a seguinte documentação:

- a) Carteira de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia da Certidão de Nascimento;
- d) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou declaração com data para expedição;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- f) Comprovante de residência;
- g) Foto 3X4;
- h) Título de Eleitor e Declaração Quitação Eleitoral ou Comprovante da última votação 1º e 2º Turno.
- i) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (original).
- j) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, especificamente para aqueles que se declararem indígena.
- k) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
- l) Declaração de pertencimento étnico, expedida por associação local e subscrita por duas lideranças locais ou a **Certificação da Fundação Palmares**, também conhecida como certidão de autodefinição ou a Declaração auto-definindo-se como **quilombola**.

20.7. A documentação deverá estar em formato pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.

20.8. O candidato deverá anexar frente e verso de cada documento anexado.

20.9. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

20.10. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

20.11. Nenhuma pré-matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação documental, havendo a homologação e efetivação da matrícula apenas dos candidatos sem qualquer pendência documental.

20.12. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será efetivada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

20.13. Em caso de haver algum erro ou ilegitimidade da documentação apresentada, **podrá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.**

20.14. Matrículas feitas no último dia terão como prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de funcionamento do IFRR/Campus Boa Vista.

20.15. **O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.**

20.16. A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.

20.17. O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online, poderá sanar suas dúvidas indo pessoalmente ao IFRR Campus Boa Vista no **Departamento de Registro Acadêmico - DERA**, ou poderá encaminhar um e-mail com todas as documentações solicitadas para pré-matrícula: dera.cbv@ifrr.edu.br conforme Nota Informativa sobre as pré-matrículas.

20.18. Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRR não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

20.19. Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento>.

21. DO CRONOGRAMA

21.1. As atividades previstas para o Processo Seletivo Vestibular para os cursos de **Licenciatura em Educação Física e Técnico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas** para o ano de 2026.2, do Instituto Federal de Roraima – *Campus Boa Vista*, obedecerão ao seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Publicação do edital.	20/05/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Impugnação ao edital.	21/05/2026 (até às 18h)	cppsv.cbv@ifrr.edu.br
Resultado da impugnação ao Edital	21/05/2026 (até às 23:59)	https://sgc.ifrr.edu.br/
Período de inscrição (via internet).	22/05/2026 a 07/06/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	22 a 23/05/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Resultado preliminar das solicitações de isenção.	25/05/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recurso contra o resultado das isenções.	26/05/2026 (até meio dia 12h)	cppsv.cbv@ifrr.edu.br
Resultado final das solicitações das isenções.	27/05/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Último dia para pagamento do boleto bancário (vencimento do Boleto).	08/06/2026	Rede bancária
Publicação da lista preliminar dos candidatos inscritos.	11/06/2026 (até às 23:59)	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recurso contra a lista preliminar dos candidatos inscritos.	12 e 13/06/2026 (até às 18h)	E-mail: cppsv.cbv@ifrr.edu.br
Resultado dos recursos contra a lista preliminar dos candidatos inscritos.	14/06/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Homologação final das inscrições.	15/06/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Divulgação do cartão de inscrição (com local de prova).	19/06/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Aplicação das Provas Objetivas e Redação.	29/06/2026 (Feriado)	IFRR Campus Boa Vista, 13h:30 min. às 17h:30 min.

Divulgação do gabarito preliminar , após às 18h.	29/06/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos contra o gabarito preliminar.	30/06/2026 (até às 18h)	cppsv.cbv@ifrr.edu.br
Divulgação dos Recursos.	01/07/2026 (até às 18h)	https://sgc.ifrr.edu.br/
Gabarito oficial definitivo.	01/07/2026 (até às 23:59)	
Período de correção das provas objetivas e de redação.	30/06/26 a 05/07/2026	Trabalho interno
Publicação da lista preliminar com a pontuação dos classificados.	06/07/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recurso contra o resultado preliminar da pontuação.	07/07/2026 (até meio dia às 12h)	cppsv.cbv@ifrr.edu.br
Resultado Final da Prova Objetiva	08/07/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Convocação para Ação Afirmativa, Heteroidentificação e Aferição da Pessoa com Deficiência (PCD).	09/07/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Procedimentos de entrega de documentos da Ação Afirmativa, Heteroidentificação e Aferição da Pessoa com Deficiência (PCD). (comparecer presencialmente ao IFRR Campus Boa Vista). LB_PPI (Pretos, Pardos, Indígenas / Renda / Escola Pública); LB_Q (Quilombolas / Renda / Escola Pública); LB_PCD (Pessoas com Deficiência / Renda / Escola Pública); LB_EP (Escola Pública / Renda); LI_PPI (Pretos, Pardos, Indígenas / Escola Pública); LI_Q (Quilombolas / Escola Pública); LI_PCD (Pessoas com Deficiência / Escola Pública); LI_EP (Apenas Escola Pública); AC_PCD (Aferição Ampla Concorrência PCD - Geral).	10/07/2026 (das 08h às 13h e das 14h às 17h) 11/07/2026 (Apenas das 08h às 12h)	https://sgc.ifrr.edu.br/
Resultado preliminar da entrega de documentos da Ação Afirmativa, Heteroidentificação e Aferição da Pessoa com Deficiência (PCD).	12/07/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recurso contra o resultado preliminar da entrega de documentos da Ação Afirmativa, Heteroidentificação e Aferição da Pessoa com Deficiência (PCD).	13/07/2026 (Até às 18h)	cppsv.cbv@ifrr.edu.br
Resultado dos recursos e Resultado Final.	14/07/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Período de pré-matricula da 1º Chamada (via internet).	A partir as 07h 15/07/2026 até às 17h do dia 17/07/2026	https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr
Convocação e Matrícula da 2ª chamada (Ressaltamos que a ocorrência de vagas remanescentes está condicionada à efetiva desistência ou perda de vaga pelo(a) candidato(a) anteriormente convocado(a) , e que há convocação de suplentes, quando for o caso).	22 e 23/07/2026	https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr
Início das aulas.	21/07/2026	<i>IFRR Campus Boa Vista</i>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O *Campus Boa Vista* do IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do Processo Seletivo de Vestibular 2026. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

22.2. O candidato é responsável pela consulta sobre a situação de sua inscrição e pelas demais informações necessárias à realização das provas.

22.3. A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do Processo Seletivo de Vestibular contidas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela CPPSV do *Campus Boa Vista* do IFRR.

22.4. O *Campus Boa Vista* do IFRR divulgará, na página de acompanhamento do edital no sítio sgc.ifrr.edu.br, a relação dos candidatos selecionados.

22.5. Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do IFRR, pelo Plano de cursos de **Licenciatura em Educação Física e Técnico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas** e pelo Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de Vestibular dos cursos de **Licenciatura em Educação Física e Técnico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas** do *Campus Boa Vista* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

Boa Vista - RR, 22 de maio de 2026.

LUCIANA LEANDRO SILVA

Diretora-Geral do Campus Boa Vista

PORTARIA Nº 398/GAB-REITORIA/IFRR, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado no D.O.U. em: 07/02/2025. Edição: 27. Seção: 2. Página: 22

ANEXO I

PARA USO DE CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO REQUERIMENTO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, candidato inscrito para o Processo Seletivo, concorrendo aos Cursos de **Licenciatura em Educação Física e Técnico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**, inscrição n.º _____, residente _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Fone () _____, Celular () _____, venho requerer a Vossa Senhoria condições especiais para realizar a prova escrita do processo seletivo, com base nos subitens 11.12 e 11.13, conforme o Edital n.º ____/202__.

Necessito dos seguintes recursos ou atendimento diferenciado quanto a:

Boa Vista - RR ____ / ____ / ____

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital n.º
Curso:
Nome do Candidato:
N.º da inscrição:
Local onde fez a Inscrição:
Tipo de recurso: (exemplo: Recurso contra Gabarito Preliminar ou Lista Preliminar):
Fundamentação:
Data:
Hora da entrega:
Assinatura do candidato:

Serão apreciados somente os recursos que forem expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que forem interpostos dentro do prazo previsto no edital.

Se o recurso for deferido, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação inferior ou superior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato.
- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante.
- Para profissionais assalariados: 03 (três) últimos contracheques dos meses de comprovação ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2026 (Ano-Calendário 2025), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao exercício 2026. As empregadas domésticas que não possuírem contracheque deverão apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório e devidamente assinada pelo empregador.
- Para profissionais autônomos e/ou informais: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2026 (Ano-Calendário 2025), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou declaração, fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2025 e o tipo de ocupação que exerceu neste ano (modelo disponível no Anexo V), ou:
 - a) Se taxista: declaração do sindicato dos taxistas;
 - b) Se caminhoneiro: cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2026;
 - c) Se pescador: cópia da carteira de identificação como pescador atualizada.
- Para comerciantes ou microempresários: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2026 (Ano-Calendário 2025), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa referente ao ano de 2026.
- Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação, ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa relativa ao exercício 2026 (Ano-Calendário 2025), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- Para aposentados e/ou pensionistas: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2026 (Ano-Calendário 2025), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
 - a) Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido; e
 - b) Declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada nos 03 (três) últimos meses de 2026, (modelo disponível no Anexo VI). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.
- Para outros beneficiários da Previdência Social:
 - a) Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado dos 03 (três) últimos meses de 2026 do benefício recebido; e
 - b) Declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada nos 03 (três) últimos meses de 2026 (modelo disponível no Anexo VI). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.
- Para desempregados (candidato e todos os membros da família com idade igual ou maior de 16 anos):
 - a) Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2026 (modelo disponível no Anexo VI) e cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
 - b) Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2026 (modelo disponível no Anexo VI) e comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.
- Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2026 (Ano-Calendário 2025), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento, ou, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel e assinatura do locador e de duas testemunhas.
- Para estagiário ou menor aprendiz: cópia do contrato contendo o valor recebido ou cópia dos contracheques dos 03 (três) últimos meses de 2026, ou Declaração de Rendimentos relativa ao último mês fornecida pela instituição onde exerce suas atividades.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF com o n.º _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que recebo em torno de R\$ _____ mensais referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2026.

Declaro ainda inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza seus efeitos legais, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Composição do grupo familiar	Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro, amigo, tio (a), primo (a), enteado (a), etc.	Trabalha?	Tem algum tipo de renda?	Renda mensal dessa pessoa: Obs.: só para as pessoas que têm algum tipo de renda mensal.
1. Nome do candidato:	Eu	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
2.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
3.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
4.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
5.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
6.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
7.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
8.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
9.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
10.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
11.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
12.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
13.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
14.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
15.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, telefone de contato (____) _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFRR/Campus Boa Vista, que exercia a atividade de _____ referente aos meses de _____ de 2026 e que estou desempregado (a) desde a data aproximada de ____/____/____.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____ CPF nº _____ portador do documento de identificação nº _____, DECLARO que sou:

() preto, () pardo, () indígena, () quilombola

para o fim específico de atender aos termos do Edital ____/202____, no que se refere às reservas de vagas das listas diferenciadas LB_PPI, LB_Q, LI_PPI ou LI_Q, de acordo com a condição de etnia. Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Boa Vista - RR _____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Ortografia e Acentuação gráfica (segundo o Novo Acordo Ortográfico). Flexão verbo-nominal. Concordância verbo-nominal. Regência verbo-nominal. Crase. Colocação pronominal. Sintaxe do período simples e do composto. Significação das palavras. Figuras de linguagem. Elementos do mecanismo de coesão textual. Movimentos literários no Brasil.

LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Leitura e interpretação de textos. Compreensão de texto. Ideias principais e ideias secundárias. Vocabulário básico.

ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

Noções de Conjunto/conjuntos numéricos. Funções: 1º e 2º grau, Exponencial, Logarítmica. Progressões Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória. Números Complexos. Trigonometria. Matrizes. Determinantes. Geometria Plana. Geometria Espacial. Geometria Analítica.

ÁREA DE CONHECIMENTO: QUÍMICA

Os elementos Químicos. Tabela periódica. Classificação periódica dos elementos químicos. As ligações químicas. As funções Inorgânicas / Reações Inorgânicas. Soluções. Equilíbrios Químicos. Termoquímica. Funções Orgânicas / Reações Orgânicas. Nomenclatura dos compostos orgânicos. Isomeria Plana e Espacial.

ÁREA DE CONHECIMENTO: FÍSICA

Mecânica: Cinemática, Leis de Newton e tipos de forças; leis de conservação da energia mecânica e da quantidade de movimento. Termodinâmica: Lei zero, Primeira e Segunda lei da Termodinâmica, Máquinas térmicas. Eletricidade: carga elétrica e Lei de Coulomb. Condutores, campo elétrico, resistores, capacitores, circuitos elétricos, Lei de Ohm e Leis de Kirchhoff. Magnetismo: Forças magnéticas e campo magnético. Eletromagnetismo: Indução eletromagnética. Óptica geométrica: Leis da reflexão e da refração, espelhos e lentes.

ÁREA DE CONHECIMENTO: BIOLOGIA

Noções de composição química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas; Estudo de componentes da célula: membranas plasmáticas, fisiologia da membrana plasmática; código genético. Genética clássica, Leis de Mendel, Polialelismo; Herança dos cromossomos sexuais. Genética das populações. Embriologia, Ecologia: conceitos fundamentais. A ação do homem no meio ambiente.

ÁREA DE CONHECIMENTO: HISTÓRIA

1. Pré-história: Surgimento do Homem e sua Evolução; 2. Antiguidade Oriental: Egípcios, Mesopotâmicos, Fenícios, Hebreus e Persas. Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Formação do Mundo Medieval – Feudalismo: Características gerais da economia, política e sociedade. Crise do Medievalismo: Transição Feudo Capitalista: Cruzada, Renascimento Urbano, Comercial e Cultural, Formação das Monarquias Nacionais; Modernidade: Expansão Marítima, Mercantilismo, Absolutismo, Reforma Religiosa e Contrarreforma. Colonização da América Portuguesa, Espanhola e Inglesa; As revoluções burguesas na Europa e América: Industrial, Americana e Francesa; A crise do Sistema Colonial: As independências na América; Formação do Estado Brasileiro, a monarquia, os partidos políticos, as rebeliões regenciais e transformações econômicas do século XIX e a crise do Império; Evolução do capitalismo: Liberalismo, Monopolismo, Imperialismo, Guerras Mundiais e Guerra Fria; A República Brasileira: De Deodoro da Fonseca a Djalma Rousseff: Transformações e permanências políticas, econômicas e sociais do Brasil sob a República; A Formação étnica, social, política e econômica da região Amazônica nos séculos XX e XXI.

ÁREA DE CONHECIMENTO: GEOGRAFIA

Coordenadas geográficas. A dinâmica interna e externa do relevo. A atmosfera e os fenômenos meteorológicos. A formação e expansão do território brasileiro. Hidrografia Brasileira. Brasil: de agroexportador a país industrializado subdesenvolvido. A estrutura fundiária e os conflitos de terra no Brasil. Recursos minerais o Brasil. Recursos energéticos no Brasil. Geografia de Roraima: aspectos físicos, econômicos e sociais. Os continentes. Os blocos econômicos. Nacionalismo: minorias étnicas e separatismo. Região Amazônica: biodiversidade, queimadas, madeiras, polos industriais e soberania da região.

LUCIANA LEANDRO SILVA

Diretora-Geral do Campus Boa Vista

PORTARIA Nº 398/GAB-REITORIA/IFRR, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado no D.O.U. em: 07/02/2025. Edição: 27. Seção: 2. Página: 22

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luciana Leandro Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-CBV (CBV)**, em 22/05/2026 19:23:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 431839

Código de Autenticação: 339f7d7a4c

